

Súmula

670

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

RSTJ vol. 274 p. 1238

DJe 24/06/2024

Data do Julgamento

20/06/2024

Enunciado

Nos crimes sexuais cometidos contra a vítima em situação de vulnerabilidade temporária, em que ela recupera suas capacidades físicas e mentais e o pleno discernimento para decidir acerca da perseguição penal de seu ofensor, a ação penal é pública condicionada à representação se o fato houver sido praticado na vigência da redação conferida ao art. 225 do Código Penal pela Lei n. 12.015, de 2009.

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940

***** CP-40 CÓDIGO PENAL

ART:00225

LEG:FED LEI:012015 ANO:2009

LEG:FED LEI:013718 ANO:2018

Precedentes

AgRg no AREsp 2337986 SC 2023/0110881-5 Decisão:07/11/2023

DJe DATA:13/11/2023

AgRg no HC 753124 SC 2022/0201119-9 Decisão:06/12/2022

DJe DATA:15/12/2022

HC 276510 RJ 2013/0291689-4 Decisão:11/11/2014

Jurisprudência/STJ - Súmulas

DJe DATA:01/12/2014

REsp 1814770 SP 2019/0145053-5 Decisão:05/05/2020

DJe DATA:01/07/2020

RHC 148695 MG 2021/0178040-3 Decisão:17/08/2021

DJe DATA:20/08/2021

RHC 160793 GO 2022/0048371-1 Decisão:15/03/2022

DJe DATA:18/03/2022